



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.183 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO AFFONSO JUNQUEIRA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, imóvel correspondente ao lote nº 05, quadra 25, localizado na Rua Limonita, nº 420, Jardim Kennedy, nesta cidade, registrado sob o nº 15.854, no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de João Antônio dos Santos ou seus sucessores, perfazendo uma área de 356,64m², identificado na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

- 11,61m de frente para a Rua Limonita;
- 31,13m do lado direito, em divisa com o lote nº 06;
- 30,43m do lado esquerdo, em divisa com o lote nº 04;
- 11,65m nos fundos em divisa com o lote nº 17.

Dentro do referido lote foram implantadas construções de alvenaria convencional, que juntas, perfazem 181,07m² aproximadamente.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a ampliação da Escola Municipal Dr. Pedro Affonso Junqueira.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração todas as providências legais, inclusive as escrituras e os registros dos



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 9.183 - fl. 2 /

imóveis ora desapropriados junto ao Serviço Registral de Imóveis e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE ABRIL DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


CIBELE T. MELO BENJAMIM
Secretária de Planejamento e Coordenação


ARMANDO BERTONI
Secretário Municipal de Administração

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 2988, de 15 / 04 / 2008.



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo, correspondente ao lote nº 05, quadra 25, Rua Limonita, nº 420, Jardim Kennedy, de propriedade de João Antonio dos Santos, tendo como área "in loco", seguindo pelos muros e divisas existentes, 356,64m², localizado no distrito e comarca de Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta topográfica integrante deste memorial.

- 11,61m de frente para a Rua Limonita;
- 31,13m do lado direito, em divisa com o lote nº 06;
- 30,43m do lado esquerdo, em divisa com o lote nº 04;
- 11,65m nos fundos em divisa com o lote nº 17.

Dentro do referido lote foram implantadas construções de alvenaria convencional, que juntas, perfazem 181,07m² aproximadamente.

Poços de Caldas, 29 de janeiro de 2008..

Tatiana Alves de A. Farias
Engenheira Civil – CREA 80.167/D